

DA APURAÇÃO

8.1 Encerrado o processo de votação, iniciar-se-á, imediatamente, a apuração dos votos;

8.1.1 Cada chapa concorrente poderá ter 1(um) fiscal, previamente credenciado junto à Comissão Eleitoral Central até a véspera da votação;

8.2 A apuração será registrada em boletins individualizados por segmento: corpo docente, corpo técnico-administrativo e corpo discente;

8.3.1 Serão anulados os registros que contiverem votos para mais de uma chapa;

8.3.2 O número de votos válidos ponderados de cada chapa será calculado de acordo com a seguinte fórmula:
 $TVC = [(VCE/VVE)*0,25 + (VCT/VVT)*0,25 + (VCD/VVD)*0,50]*TVU$
 Em que:
 TVC = Número Total de Votos Válidos Ponderados da Chapa
 VCE = Número de Votos Válidos da Chapa entre os Estudantes
 VVE = Número de Votos Válidos entre os Docentes
 VCT = Número de Votos Válidos da Chapa entre os Técnicos-Administrativos
 VVT = Número de Votos Válidos dos Técnicos-Administrativos
 VCD = Número de Votos Válidos da Chapa entre os Docentes
 VVD = Número de Votos Válidos dos Docentes
 TVU = Número Total de Votos Válidos da Unidade (TVU = VVE + VVT + VVD)

8.4 Após o término da apuração, a Comissão Eleitoral Central elaborará o boletim com os resultados e ata final do processo, que serão inseridos no SEI, com as devidas assinaturas;

8.5 A Comissão Eleitoral Central publicará o resultado das eleições, contendo a ponderação dos votos válidos de cada chapa, o número absoluto de votos válidos, nulos, abstenções, cabendo recurso à mesma Comissão, no prazo previsto no Anexo II;

8.6 A Comissão Eleitoral Central homologará os resultados da Eleição, após o prazo de recursos, e os divulgará no site da UEMG;

8.7 A Comissão Eleitoral Central encaminhará o resultado da apuração dos votos ao Presidente do Conselho Departamental;

8.9 A Comissão Eleitoral Central dará por encerradas suas atividades após o encaminhamento da lista triplíce à Reitora.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As chapas poderão ter acesso à Unidade Acadêmica para a campanha eleitoral, desde que haja comunicação prévia à Comissão Local, que informará à Direção da Unidade;

9.2 A Direção da Unidade Acadêmica deverá facilitar o acesso das chapas e permitir a afixação de material de campanha em local previamente definido.

ANEXO II

(a que se refere o art. 1º da Resolução CONUN/UEMG nº 629, de 19 de julho de 2024)
 DO CALENDÁRIO

1.1. O calendário da eleição será o seguinte:

1.1.1	20/jul	Publicação do edital de eleição
1.1.2	29/jul	Início das inscrições de chapas
1.1.3	31/jul	Encerramento do prazo para inscrição de chapas até às 18 horas
1.1.4	1º/08	Divulgação e sorteio das chapas para ordem na cédula de votação
1.1.5	02/ago	Prazo de impugnação das chapas divulgadas
1.1.6	03/ago	Contrarrazão de impugnação das chapas
1.1.7	05/ago	Julgamento de recursos e homologação das chapas
1.1.8	06/ago	Início da campanha eleitoral e Divulgação do Colégio Eleitoral
1.1.9	17/ago	Encerramento da campanha eleitoral
1.1.10	19/ago	Votação e apuração do resultado
1.1.11	20/ago	Divulgação dos resultados
1.1.12	21/ago	Período recursal contra o resultado do pleito eleitoral
1.1.13	22/ago	Contrarrazão de recurso
1.1.14	23/ago	Julgamento dos recursos e homologação do resultado
1.1.15	23/ago	Encaminhamento do resultado da apuração dos votos ao Presidente do Conselho Departamental.
1.1.16	28/ago	Organização da lista triplíce pelo Conselho Departamental e encaminhamento à Reitora

1.2 A divulgação pela Comissão Eleitoral Central dos procedimentos relacionados ao processo eleitoral será realizada mediante a publicação na página oficial da Universidade (uemg.br).

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 19 de julho de 2024.

Lavinia Rosa Rodrigues
 Presidente do Conselho Universitário

19 1968704 - 1

RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 631, DE 19 DE JULHO DE 2024

Aprova a distribuição de vagas para ingresso de discentes na Universidade do Estado de Minas Gerais para o ano de 2025

O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em conformidade com a Lei nº 22.570, de 05 de julho de 2017, considerando a deliberação levada a efeito na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de julho de 2024, e considerando a forma de seleção dos candidatos para os cursos de graduação para o ano de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a distribuição de vagas para ingresso de discentes na Universidade do Estado de Minas Gerais para o ano de 2025, conforme a seguinte percentagem:

I – 25% para candidatos inscritos no Sistema de Seleção Unificada – SISU por ampla concorrência;

II – 75% para candidatos inscritos no Vestibular UEMG 2025, sendo distribuídos da seguinte forma:

a) 50% destinados ao PROCAN;

b) 20% destinados à AMPLA CONCORRÊNCIA;

c) 5% destinado à INCLUSÃO REGIONAL.

Art. 2º Os 50% destinados ao PROCAN serão percentualmente distribuídos nas seguintes categorias:

I – Categoria I – 24% (vinte e quatro por cento) das vagas para candidatos de baixa renda e egressos de escola pública, declarados negros;

II – Categoria II – 3% (três por cento) das vagas para candidatos de baixa renda e egressos de escola pública, declarados quilombolas;

III – Categoria III – 3% (três por cento) das vagas para candidatos de baixa renda e egressos de escola pública, declarados indígenas;

IV – Categoria IV – 2% (dois por cento) das vagas para candidatos de baixa renda e egressos de escola pública, declarados ciganos;

V – Categoria V – 13% (treze por cento) das vagas para outros candidatos de baixa renda e egressos de escola pública;

VI – Categoria VI – 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência.

Art. 3º A seleção para a distribuição regional das vagas descritas no inciso II, 'c', do art. 1º da presente Resolução se dará:

I – mediante comprovação de o candidato residir no Estado de Minas Gerais; e

II – mediante comprovação de o candidato ter cursado o ensino médio em instituições de ensino públicas das redes estadual, municipal e federal sediadas no Estado de Minas Gerais.

Art. 4º As vagas que não forem preenchidas nas Categorias estabelecidas no art. 2º serão redirecionadas da seguinte maneira:

I – Dos 3% (três por cento) das vagas destinadas a quilombolas, o que não for completado será direcionado para a Categoria I;

II – Dos 3% (três por cento) das vagas destinadas a indígenas, o que não for completado será direcionado para a Categoria V;

III – Dos 2% (dois por cento) das vagas destinadas a ciganos, o que não for completado será direcionado à Categoria V.

Parágrafo Único. Se as vagas destinadas ao PROCAN e à Inclusão Regional não forem preenchidas, estas se destinarão à Ampla Concorrência.

Art. 5º As seleções de candidatos para os cursos da Escola de Música serão realizadas por meio do Vestibular UEMG 2025 e por prova de habilidade específica.

Art. 6º Fica revogada a Resolução CONUN/UEMG Nº 592, de 19 de maio de 2023.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
 em Belo Horizonte, aos 19 de julho de 2024

Lavinia Rosa Rodrigues
 Presidente do Conselho Universitário

19 1968706 - 1

RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 630 DE 19 DE JULHO

Estabelece o regulamento dos Restaurantes Universitários no âmbito da Universidade do Estado de Minas Gerais

O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a deliberação levada a efeito na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento dos Restaurantes Universitários no âmbito da Universidade do Estado de Minas Gerais conforme Anexo Único da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
 em Belo Horizonte, aos 19 de julho de 2024.

Lavinia Rosa Rodrigues
 Presidente do Conselho Universitário

DIÁRIO DO EXECUTIVO

II - R\$ 4,00 (quatro reais) para o Grupo II e para os beneficiários do auxílio alimentação;

§1º - Os usuários a que se refere o Parágrafo Único do art. 11 pagarão o valor integral da refeição.

§2º - O valor integral será definido contratualmente junto à empresa terceirizada.

§3º - O valor a que se refere o inciso II será revisto proporcionalmente ao reajuste aplicado nos contratos para fornecimento das refeições.

Art. 13 - Para acesso ao RU, é necessária identificação do usuário.

§1º - A COAC é responsável por fornecer à empresa contratada a lista dos estudantes do Grupo I e II;

§2º - Caberá à empresa contratada verificar a identificação do usuário para acesso aos restaurantes.

Capítulo IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 14 - São direitos dos usuários do RU:

I - Utilizar os serviços e as dependências do RU, observadas as exigências legais em vigor;

II - Ter conhecimento prévio do cardápio semanal;

III - Comunicar à direção do restaurante sobre irregularidades observadas ou de que tenha tomado conhecimento.

Art. 15 - São deveres dos usuários do RU:

I - Zelar pela higiene das dependências do RU, quando delas se utilizar;

II - Portar-se nas dependências do RU com cortesia e urbanidade, respeitando a dignidade universitária;

III - Obedecer os horários de funcionamento do restaurante, bem como as regras de distribuição de refeições;

IV - Identificar-se para ter acesso ao restaurante;

V - Evitar o desperdício de alimentos;

VI - Devolver os pratos e utensílios, na área destinada para este fim, após as refeições;

VII - Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 16 - É vedado ao usuário:

I - Sair com qualquer gênero alimentício ou demais materiais existentes no restaurante, sem a prévia autorização do nutricionista ou responsável pelo RU ;

II - Usar botas de borracha, macacões de trabalho, jalecos ou roupas não condizentes com o ambiente do restaurante;

III - Ingressar com animais, exceto se houver a necessidade de cão-guia, conforme legislação pertinente;

IV - Afixar cartazes ou qualquer tipo de material nas paredes do restaurante sem prévia autorização dos responsáveis pelo Restaurante Universitário;

V - Consumir bebidas alcoólicas nas dependências do refeitório;

VI - Causar barulho excessivo, gritar, bater bandejas, talheres ou qualquer outro tipo de instrumento, portar-se de forma ofensiva ou perturbadora aos usuários do restaurante;

VII - Dar ou emprestar o documento de identificação estudantil ou funcional a terceiros;

VIII - Falar, tossir ou espirrar sobre as cubas disponibilizadas no balcão.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - O RU realizará ações de manutenção e reformas preferencialmente no período de férias acadêmicas, mediante aviso prévio da Direção da Unidade.

Art. 18 - A implantação e o funcionamento dos Restaurantes Universitários estão condicionados à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 19 - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,

em Belo Horizonte, aos 19 de julho de 2024.

Lavinia Rosa Rodrigues
 Presidente do Conselho Universitário

19 1968705 - 1

ATO Nº 2264/2024 DISPENSA A PEDIDO, nos termos do artigo 17 da Lei nº 24.805 de 11 de junho de 2024, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, SILVIO HENRIQUE FERREIRA DA ROSA, Masp nº 1595841-6, da Unidade Acadêmica de Passos, da função de Professor de Educação Superior, Nível I, Grau A, carga horária de 20 horas semanais, a contar de 17/07/2024.

ATO Nº 2265/2024 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869/1952, por 8 (oito) dias, à servidora EVANEIDE NASCIMENTO LIMA, Masp nº 1055279-2, da Unidade Acadêmica de João Monlevade, a contar de 16/07/2024.

ATO Nº 2271/2024 ALTERA A CARGA HORÁRIA, no ato de convocação nº 1266/2024 para a função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, de LUCAS LOLLÍ VIEIRA, Masp nº 1392367-7, nos termos do artigo 85 do Estatuto da Universidade do Estado de Minas Gerais, aprovado pelo Decreto nº 43.352 de 15 de novembro de 2013, da Unidade Acadêmica de Cláudio, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar da data da publicação até 31/12/2024.

ATO Nº 2272/2024 ALTERA A CARGA HORÁRIA, no ato de convocação nº 506/2024 para a função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, de YWIA DANIELI VALADARES, Masp nº 1486203-1, nos termos do artigo 85 do Estatuto da Universidade do Estado de Minas Gerais, aprovado pelo Decreto nº 43.352 de 15 de novembro de 2013, da Unidade Acadêmica de Divinópolis, de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar da data da publicação até 31/12/2024.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues

Reitora

19 1968977 - 1

PORTARIA/UEMG Nº 111, DE 19 DE JULHO DE 2024

Constitui Comissão Eleitoral Central para organização e acompanhamento do processo de eleição para formação de lista triplíce aos cargos de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Acadêmicas de Ibirité, Faculdade de Educação, Escola de Música, Escola Guignard e Escola de Design, da Universidade do Estado de Minas Gerais -UEMG, no ano de 2024.

A Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Resolução CONUN/UEMG nº 629, de 27 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão Eleitoral Central para organização e acompanhamento do processo de eleição para os cargos de Diretor e Vice-Diretor das seguintes Unidades Acadêmicas da UEMG no ano de 2024:

I - Unidade Acadêmica de Ibirité;

II - Faculdade de Educação - FaE;

III - Escola de Música – ESMU;

IV - Escola Guignard;

V - Escola de Design.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - Moacyr Laterza Filho, MASP 1152258-8;

II - Deise Cristina Monteiro, MASP 894833-3;

III - Christiane Costa Assis, MASP 1485223-0;

IV - Daniela Teixeira Pizarro Barbosa, MASP 1272059-5;

V - Diogo Rodrigues Gomes, MASP 14966261.

Art. 3º A Comissão Eleitoral terá o apoio da Secretaria dos Conselhos Superiores, da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Assessoria de Comunicação Social e da Procuradoria da UEMG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,

em Belo Horizonte, aos 19 de julho de 2024.

Lavinia Rosa Rodrigues
 Reitora

19 1968905 - 1

Editais e Avisos

Secretaria de Estado de Governo

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº 9430972 de prestação de serviços. Partes: EMG, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, e a empresa TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO E ZC S.A. Objeto: prestação de serviços de fornecimento de serviço de gestão e manutenção da frota de veículos. Vigência: 36 meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa. Valor total: R\$42.143,69. Dotações orçamentárias: 1491.04.122.705.2500.0001.339039-43.0.10.1. Data da assinatura: 09/07/2024. Assina pela CONTRATANTE: Luciano Oliveira Braga de Souza. Assina pela CONTRATADA: Luciano Rodrigo Weiland e Jefferson Leandro dos Reis Fernandes.

3 cm -19 1968544 - 1

Advocacia-Geral do Estado

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TÉCNICA E OPERACIONAL

PROCESSO SEI Nº: 1080.01.0039945/2024-50

Partes: Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais - AGE e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG. Objeto: Estabelecimento de mútua cooperação e intercâmbio entre os signatários para o atendimento aos seus interesses operacionais ou estratégicos, visando a permitir, no âmbito da Administração Pública Estadual, o estabelecimento dos critérios de compartilhamento das atividades jurídicas entre os órgãos, notadamente a representação judicial dos processos oriundos daFHEMIG, em que tal entidade for interessada, como autora, ré, assistente, litisconsorte ou oponente, em qualquer instância, juízo ou tribunal. Vigência: 5 (cinco) anos, contados de 24/11/2023. O presente Termo não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2024.

Sérgio Pessoa de Paula Castro

Advogado-Geral do Estado de Minas Gerais

Renata Ferreira Leles Dias

Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

5 cm -19 1968625 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

1 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº: 48/2024. Processo de Compra SIAD nº: 1081017-48/2024.

2 – OBJETO: Aquisição e montagem de mobiliários diversos, sob a forma de entrega parcelada e de acordo com o cronograma ajustado entre as partes, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos.

3 – DAS DATAS:

3.1 - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas pelos licitantes, por meio do site www.compras.mg.gov.br, no período compreendido entre os dias 22/07/2024 ao dia 01/08/2024 até as 09h00min.

3.2 - A Abertura das Propostas Comerciais e a Abertura da Sessão Pública de Pregão pelo pregoeiro ocorrerá no dia 01 de agosto de 2024, às 09h30min, pelo site: www.compras.mg.gov.br.

3.3 – Para todas as referências de tempo contidas no Edital será observado o horário oficial de Brasília-DF.

4 – DISPOSIÇÕES FINAIS: O edital estará disponível em sua íntegra no site: www.compras.mg.gov.br, ou no seguinte endereço: Advocacia-Geral do Estado de MG, na Avenida Afonso Pena n. 4000, Bairro: Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30130-009. As informações serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 09h às 11h30min ou de 14h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, pelo Fone: (31) 3218-0897 ou 3218-0898.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2024

Fernando Xavier dos Santos

Diretor-Geral, Ordenador de Despesas.

6 cm -19 1968517 - 1

Polícia Militar de Minas Gerais

QUINTO TERMO ADITIVO

PMMG – 7º RPM

Unidade Executora: 1261556. Processo de Compras nº. 82/2021. Contrato nº. 9317530/2021. Objeto: Quinto Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a PMMG/7ºRPM e a Empresa i9 – Serviços de Engenharia Ltda, CNPJ: 35.865.978/0001-09, para prestação de serviços de apoio técnico profissional especializado (acompanhamento, supervisão e fiscalização) e assessoramento ao Estado Maior da 7º RPM na supervisão de projetos, obras e serviços correlatos. Vigência: 21/07/2024 à 31/12/2024. O processo de compras encontra-se a disposição dos interessados no site www.compras.mg.gov.br.

3 cm -19 1968898 - 1

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

PMMG – 51º BPM/11º RPM x Município de Janaúba/MG; Acordo de Cooperação Técnica nº 10/2024; Objeto: aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Janaúba/MG, mediante aquisição, estruturação, manutenção de hardware e software, revitalização, ativação, operação e custeio de um sistema de videomonitoramento urbano. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Vigência: 23/05/2024 a 22/05/2029.

2 cm -19 1968845 - 1

CME-PMMG PMMG-CME, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024. PROCESSO DE COMPRA Nº 1259965.00042.024. EDITAL-08. Objeto: Aquisição de Ar-Condicionado com instalação inclusa para nova Sede do CME / PMMG. Envio de propostas entre 16h do dia 19/07/2024 até às 08h59min de 01/08/2024. Data do pregão 01/08/2024 às 09 horas. www.compras.mg.gov.br.

2 cm -19 1968491 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

CMB/DAL – PMMG X INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.CNPJ 26.836.227/0001-65, Contrato 63/2024, Compras 9433860/2024, Processo de Compra 58/2024. Objeto: Escudos Balísticos III A. Vigência de 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO

CMB/DAL – PMMG X INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.CNPJ 26.836.227/0001-65, Contrato 64/2024, Compras 9433861/2024, Processo de Compra 59/2024. Objeto: Escudos Balísticos III A. Vigência de 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO

CMB/DAL – PMMG X ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.CNPJ 07.791.107/0001-44, Contrato 65/2024, Compras 9433864/2024, Processo de Compra 54/2024. Objeto: Etilômetro digital. Vigência ate 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

CMB/DAL – PMMG X WORLD CENTER COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.CNPJ 00.111.131/0001-18, Contrato 66/2024, Compras 9433865/2024, Processo de Compra 55/2024. Objeto: Etilômetro digital. Vigência ate 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

CMB/DAL – PMMG X MAONETE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME.CNPJ 18.152.404/0001-66, Contrato 67/2024, Compras 9433866/2024, Processo de Compra 55/2024. Objeto: Bastião Policial. Vigência ate 31/12/2024.